

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES – PRIMEIRA
CONVOCAÇÃO REALIZADA PELA SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL: MERCANTIL ALIMENTOS COMÉRCIO E
IMPORTAÇÃO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Aos **OITO** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **DOIS MIL E DEZ (08.12.2010)**, às 14:00 horas, o Administrador Judicial da sociedade empresária em Recuperação Judicial **MERCANTIL ALIMENTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.– EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, MAURACY ANDRADE DE FREITAS**, constituído pelo Juízo da MM. 11ª. Vara Cível da Comarca de Goiânia, GO, processo nº. 2009.042.519.39, colheu as assinaturas dos credores que se fizeram presentes, conforme anexa de **LISTA DE PRESENÇA E PARTICIPAÇÃO DOS CREDORES**, partes integrantes desta Assembléia.

Diante da presença dos representantes da RECUPERANDA, em **PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**, deflagrou os trabalhos voltados à realização da Assembléia Geral de Credores, realizada no auditório da **APCEF – ASSOCIAÇÃO DO PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA DE GOIÁS**, situado à Avenida T-1 c/ Avenida T-8, Q. 53 CEP. 74.210-020, Setor Bueno em Goiânia - GO. Funcionou como Secretário da presente Assembléia o Sr. **RÉGIS CARLO SANTOS** CPF 009.343.071-05, em função da recusa pelos credores. Em seguida, o Administrador Judicial apresentou a mesa



diretora dos trabalhos, composta por ele propriamente, pelo Secretário nomeado para o ato e pelos representantes da Recuperanda, HUGO ALEXANDRE DE SANTANA BRAGA, DIRETOR FINANCEIRO, portador de documento de identidade com RG n. 2072824, SSP-GO e CPF n. 656.341.601-20, pelo seu ADVOGADO, Dr. JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY, OAB-GO 18.799 e pelo PERITO JUDICIAL Sr. Agnaldo Medeiros Pacheco, representante da MASTERS AUDITORES INDEPENDENTES S/S, CRC SP 136958-0/T-GO. Depois, o Administrador Judicial solicitou ao Secretário a verificação do quorum presente, ao que lhe foi informado que compareceram, nesta primeira convocação, credores das seguintes classes: **I. TRABALHISTA**, presentes a quantia de créditos correspondentes à R\$ 2.311,19 (Dois mil, trezentos e onze reais e dezenove centavos) dos R\$ 529.652,22 (Quinhentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos) dos credores relacionados na Relação de Credores apresentada pelo Administrador Judicial, o que perfaz a fração de (0,44%) e representa a quantidade de 01 (hum) credor; **II. GARANTIA REAL**, presentes a quantia de créditos correspondentes à R\$ 7.777.025,54 (Sete milhões, setecentos e setenta e sete mil, vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) dos R\$ 10.803.429,13 (Dez milhões, oitocentos e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e treze centavos) dos credores relacionados na Relação de Credores apresentada pelo Administrador Judicial, o que perfaz a fração de 71,99% e representa a quantidade de 02 (dois) credores; **III. QUIROGRAFÁRIOS**, presentes a quantia de créditos correspondentes à R\$ 1.184.274,62 (Hum milhão, cento e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) dos R\$ 12.609.755,48 (Doze milhões, seiscentos e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) dos credores relacionados na Relação de Credores apresentada pelo Administrador

Judicial, o que perfaz a fração de 9,39% e representa a quantidade de 11 (onze) credores que compareceram, nesta primeira convocação. **Constatada a insuficiência do quorum mínimo previsto no artigo 37, parágrafo segundo da Lei 11.101/05, o Administrador Judicial declarou prejudicada a Assembléia Geral de Credores, em Primeira Convocação, e informou aos credores a data da Segunda Convocação, que se realizará no dia 13 de dezembro de 2010**, no mesmo horário e local, a qual será realizada com a presença de qualquer número de credores, estando, os presentes, dispensados de apresentação de nova procuração para a segunda convocação, com a conseqüente reabertura de prazo para os demais que não estiveram presentes. O Dr. Mauricio, representante da Companhia Brasileira de Distribuição solicitou que constasse que sua proposta de aquisição dos fundos de comércio de uma das empresas foi apresentada no prazo previsto no edital. O Dr. Mauricio indagou ao Administrador Judicial se havia sido apresentado outras propostas, sendo-lhe informado que não. Após, o Administrador Judicial solicitou a leitura da presente Ata pelo Secretário, que, aprovada por unanimidade entre os presentes, segue assinada por quem, de direito.

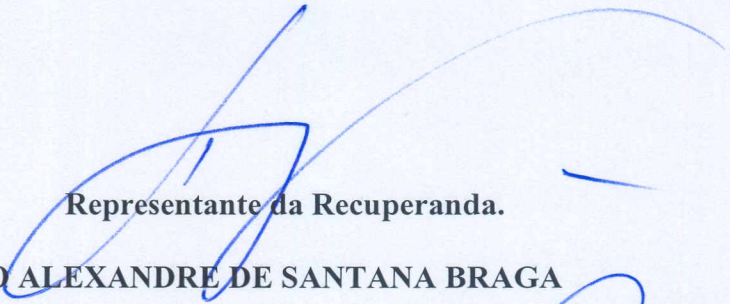
Goiânia, 08 de dezembro de 2010.

Administrador Judicial.

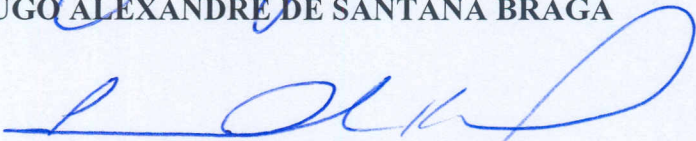
Dr. MAURACY ANDRADE DE FREITAS

Sécretário

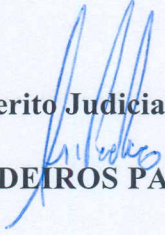
RÉGIS CARLO SANTOS


Representante da Recuperanda.

HUGO ALEXANDRE DE SANTANA BRAGA


Advogado da Recuperanda.

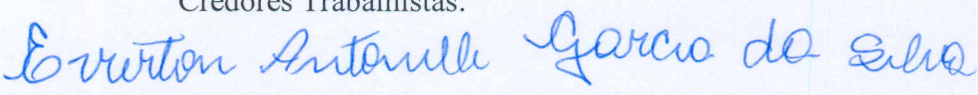
Dr. JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY


Perito Judicial.

AGNALDO MEDEIROS PACHECO

CREDORES DA EMPRESA – MERCANTIL ALIMENTOS COMÉRCIO E
IMPORTAÇÃO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

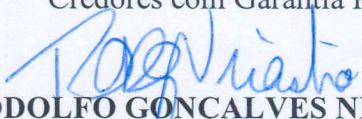
Credores Trabalhistas:


EVERTON ANTONELLE GARCIA DA SILVA

RG.491670 – 2º VIA DGPC- GO

CREDOR


Credores com Garantia Real


RODOLFO GONÇALVES NICASTRO

234.111 OAB-SP

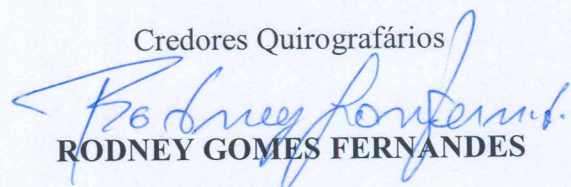



LUIZ ANTONIO FARIA DE SOUZA

10531 – OAB-GO

PP.

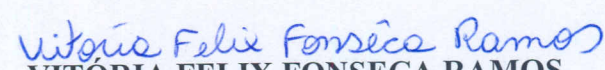
Credores Quirografários



RODNEY GOMES FERNANDES

RG.6056730 SSP-MG

PP.



VITÓRIA FELIX FONSECA RAMOS

RG 31.441 OAB-GO

PP.

